

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PARCEIROS DE DEUS (AAPD), também conhecida como INSTITUTO DE GESTÃO E INOVAÇÃO SOCIAL (IGIS), organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.228/0001-03, com sede na Rua São José, nº 40, Pav. 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-020, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Antonio Augusto Santa Barbara Mello**.

CONTRATADA: AMERICANTV AUDIOVISUAL E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.993.436/0001-61, com sede na Rua Padre Agostinho de Matos, nº 247, Parada Inglesa, São Paulo/SP, CEP 02.247-140, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Américo Luiz Matos Ribeiro**, portador do RG nº 7.440.896 SSP/SP e do CPF nº 860.235.948-91.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, em conformidade com o Edital de Cotação Prévia Eletrônica de Preços nº 001/2026, seu Termo de Referência (Anexo I), e a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados na organização e execução completa de 2 (dois) eventos de formatura para os beneficiários do Projeto Empreender Mulher, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 001/2026).

1.2. Os serviços para cada um dos 2 (dois) eventos incluem, mas não se limitam a:

- a) Locação de espaço com capacidade para 300 pessoas, com estacionamento e acessibilidade.
- b) Fornecimento de coffee break completo para 300 pessoas.
- c) Sistema de som profissional e serviço de DJ.
- d) Montagem de palco nas dimensões 7m x 4m.
- e) Iluminação cênica, decorativa e de palco.
- f) Disponibilização de telão de LED com dimensões de 5,5m x 3m.
- g) Fornecimento de 210 becas completas (com capelo e faixa).
- h) Disponibilização de 8 (oito) recepcionistas uniformizados.
- i) Fornecimento de 10 (dez) rádios comunicadores para a equipe de produção.

- j) Montagem de 1 (um) painel backdrop em lona (3m x 2,3m), personalizado.
 - k) Cobertura completa de foto e vídeo, com 2 fotógrafos e 1 cinegrafista, com entrega de, no mínimo, 150 fotos tratadas e 1 vídeo de "melhores momentos" por evento.
- 1.3. As cerimônias ocorrerão no município do Rio de Janeiro ou adjacências, com o primeiro evento previsto para junho de 2026 e o segundo para julho de 2026, em datas a serem acordadas entre as partes com antecedência mínima de 10 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do mês de **junho de 2026**, abrangendo a completa execução dos serviços, a entrega de todos os produtos (fotos e vídeos) e a finalização dos processos de pagamento e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 102.950,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondendo a R\$ 51.475,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) por evento.
- 3.2. O valor pactuado inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, logística, mão de obra, deslocamentos, bem como todos os tributos, taxas e encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, mediante a apresentação de nota fiscal válida e a comprovação de manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 3.4. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade da CONTRATADA, a saber: **Banco do Brasil, Agência: 6804-7, Conta Corrente: 18905-9.**
- 3.5. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados, fazendo referência a este Contrato e ao Termo de Fomento nº 970016/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, caberá à **CONTRATADA**:
- a) Executar todos os serviços do objeto com a qualidade, pontualidade e especificações técnicas exigidas.

- b) Responsabilizar-se integralmente pela logística de montagem, execução e desmontagem da estrutura dos eventos.
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- d) Cumprir todas as normas de segurança e obter as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.
- e) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- f) Manter um preposto no local do evento para intermediar a comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE.
- g) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer equipamento que apresente defeito ou não atenda às especificações.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de cotação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira.
- c) Designar um fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos serviços.
- d) Aprovar o layout e a disposição final da estrutura do evento, em conjunto com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, formalmente designado, que registrará todas as ocorrências e assegurará o cumprimento do objeto.
- 6.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de cotações e contratar com o IGIS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, ou por acordo entre as partes, sempre com a devida justificativa e formalização.
- 8.2. Dentre as possibilidades de rescisão, incluem-se:
 - 8.2.1. não realização dos eventos
 - 8.2.2. falhas graves na execução
 - 8.2.3. atraso injustificado
 - 8.2.4. suspensão de recursos do Termo de Fomento

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO À PROPOSTA

- 9.1. A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA passa a integrar o presente contrato como **ANEXO I**, vinculando:
 - a) escopo
 - b) quantitativos
 - c) preços
 - d) metodologia de execução
- 9.2. Qualquer alteração deverá ocorrer mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este contrato é financiado com recursos do Termo de Fomento nº 970016/2024, celebrado entre a CONTRATANTE e o Ministério das Mulheres.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no Manual de Compras e Contratações do IGIS (2025), na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 11.948/2024 e na legislação civil aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026.

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PARCEIROS DE DEUS (IGIS)

Antonio Augusto Santa Barbara Mello

Presidente

AMERICANTV AUDIOVISUAL E COMERCIO LTDA

Américo Luiz Matos Ribeiro
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: